



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 58/2005 Proc. 28.176 Of. 228/2005

AUTOR: LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN

ASSUNTO: Solicita informações à empresa Turismar Transportes e Turismo Ltda.

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por a votos

Pompéia 02/05/2005

[Assinatura]
Presidente

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que no dia 26 de abril do corrente ano, conforme o Boletim de Ocorrência n.º 482/2005, cópia anexa, durante o embarque de alunos da FACAT – Faculdade de Ciências Contábeis e Administração de Tupã no ônibus da Empresa Turismar, em nosso município, um fiscal não permitiu que vários alunos embarcassem, alegando que estariam devendo a mensalidade vencida no dia 20 de abril último, o que gerou transtornos, e, ainda que no último ponto, na saída de Pompéia para Tupã, o ônibus apresentou problemas mecânicos e teve de parar, sendo que alunos se revoltaram pelas condições do ônibus;

Considerando que os alunos que estavam nesse ônibus foram prejudicados porque perderam aulas e provas na Faculdade;

Considerando que o artigo 42 do Código do Consumidor dispõe que na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça;

Considerando que no Edital de Tomada de Preços n.º 1/2005 da Prefeitura Municipal de Pompéia que tem por objeto a contratação de empresa particular para os serviços de transporte de aproximadamente 820 alunos que cursam Ensino Superior e Profissionalizante não existentes no Município, a sua Cláusula 12.1, estabelece que a licitante vencedora deverá executar os serviços atendendo todos as exigências contratuais bem como a legislação, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Pompéia;

Considerando que de acordo com a Cláusula 13.12 a empresa contratada não poderá sob nenhum pretexto utilizar-se para o transporte veículos que deixem de oferecer condições de conforto e segurança dos usuários;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis encaminhe ofício à Empresa Turismar Transportes e Turismo Ltda. solicitando que se manifeste a respeito do ocorrido, bem como que nos informe se o ônibus da referida linha oferece condições de conforto e segurança aos usuários em conformidade com o edital e cláusulas contratuais.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2005.

[Assinatura]
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
Vereador do PP



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA-SP
Rua Dr. Luverry Pereira de Souza, 256, Vila Radiante, CEP 17580-000, 0XX14-3452-1122
"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
1905 - 2005



Dependência: DELEGACIA DE POLICIA POMPEIA
Boletim Número : 000482/2005

Emitido em : 28/04/2005
01508686A6C0E11611

BOLETIM DE OCORRENCIA DE AUTORIA CONHECIDA

NATUREZA(S) : INJURIA
PRESERVACAO DE DIREITOS
LOCAL : AV. PADUA SALES SN
COMPLEMENTO : POMPEIA
O-LOCAL : VIA PUBLICA-RUA/AV./VILA/PRACA
CIRCUNSCRICAO : OUTRAS DELEGACIAS
DATA OCORRENCIA : 26/04/2005 HORA: 19:00
DATA COMUNICACAO : 27/04/2005 HORA: 12:04
HORADO EM : 27/04/2005 HORA: 12:05

Indiciados:

- JOSE ANTONIO --- Nao presente ao Plantao --- Documento : N/C --- Nacionalidade : BRASILEIRA --- Sexo : M
Cor da Pele : Branca --- Endereco Comercial : --- RUA ALCIDES NUNES, 903 --- PO SAO JORGE --- MARILIA - SP
CEP : 17520000 --- Nome da Empresa : TURISMAR TRANSP TURISMO LTDA

Vitimas:

- FLAVIA FERNANDA DA COSTA --- Presente ao Plantao --- Documento : RG 32.591.687/SP
Pai : OSVALDO PAULO DA COSTA --- Mae : DERCI DE OLIVEIRA COSTA --- Natural de : POMPEIA - SP
Nacionalidade : BRASILEIRA --- Sexo : F --- Cor da Pele : Branca --- Nascimento : 04/04/1979 26 Anos
Estado Civil : Solteiro --- Profissao : VENDEDORA --- Instrucao : Superior Incompleto
Endereco Residencial : --- RUA RENATO POLIZIO, 26 --- NUC. BANDEIRANTES --- POMPEIA - SP --- CEP : 17580000
Fone : (0014) 3452-1884

Testemunhas:

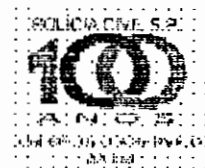
- VANDERLEY TADEU DE OLIVEIRA --- Nao presente ao Plantao --- Documento : RG 33.074.290/SP
Pai : ONIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA --- Mae : ANA LOPES DE OLIVEIRA --- Natural de : MARILIA - SP
Nacionalidade : BRASILEIRA --- Sexo : M --- Cor da Pele : Branca --- Nascimento : 18/09/1982 22 Anos
Estado Civil : Solteiro --- Profissao : METALURGICO --- Endereco Residencial : --- FAZENDA POMPEIA
MIL ALQUEIRES --- POMPEIA - SP --- CEP : 17580000
- ANTONIO CARLOS DA SILVA BATISTA --- Nao presente ao Plantao --- Documento : N/C --- Pai : DIONISIO JOSE BATISTA
Mae : DORACY PEREIRA DA SILVA BATISTA --- Natural de : MARILIA - SP --- Nacionalidade : BRASILEIRA --- Sexo : M
Cor da Pele : Branca --- Nascimento : 09/09/1966 38 Anos --- Estado Civil : Casado
Profissao : MOTORISTA --- Endereco Residencial : --- RUA ANTONIO CASTRO FILHO, 47 --- FLANDRIA --- POMPEIA - SP
CEP : 17580000 --- Fone : (0014) 9790-3090

HISTORICO

Comparece a Sra. Flávia nesta U.P., por seus próprios meios, informando que estuda na FACAT, na cidade de Tupã, e que é a empresa Turismar Transportes e Turismo Ltda que realiza o transporte de alunos desta cidade para a citada faculdade; na data de ontem, durante o embarque dos alunos, um fiscal da citada empresa não permitiu que vários alunos embarcassem alegando que estariam devendo



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA-SP
Rua Dr. Luvercy Pereira de Souza, 256, Vila Radiana, CEP 17580-000, OXXI4-3452-1122
"UM SÉCULO A SERVIÇO DA LEI"
1905 - 2005



Dependência: DELEGACIA DE POLICIA POMPEIA
Boletim Número : 000482/2005

FL.: 002
Emitido em : 28/04/2005
01508686A6C0B11611

a mensalidade vencida no último dia 20.04. o que gerou um transtorno entre os alunos; que na saída da cidade, no último ponto, o ônibus apresentou problemas mecânicos e teve que parar, sendo que no citado ponto estava o indiciado, proprietário da empresa Turismar, a fim de receber o dinheiro das mensalidades pagas pelos alunos ao fiscal, tendo os alunos se revoltado devido às más condições do ônibus utilizado para o transporte dos mesmos, e quando a vítima conversou com seu namorado, que estava conversando com o indiciado, que os alunos não queriam mais viajar no mesmo ônibus o indiciado passou a lê-la dizendo que deveria ir estudar numa "escola para mentos" e que era neurótica.

Informa ainda que cerca de 30 a 40 alunos foram prejudicados e perderam aulas e provas na faculdade devido ao problema com o ônibus.

Providências Tomadas : B.O. P/ REGISTRO

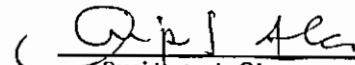
SOLU O : B.O.

MARCIA TEIXEIRA BARBOSA
ESCRIVA DE POLICIA

DR. VALTER BETTIO
DELEGADO DE POLICIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia – SP.

Ao Vereador interessado.
Pompéia, 16/08/2005


Presidente da Câmara

Ref. Ofício n.º 228/2005

A empresa **TURISMAR TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA**, em atenção ao Requerimento n.º 58/2005, de Autoria do Vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin, temos a informar o que segue:

Primeiramente cabe lembrar que esta empresa não tomou conhecimento ou foi intimado de qualquer procedimento policial decorrente da execução dos serviços objeto do contrato de transporte de alunos.

Os veículos desta empresa e que executam os serviços de transporte de alunos estão em perfeito estado de conservação e uso, sendo nossa empresa reconhecidamente zelosa quanto a conservação e limpeza dos veículos, bem como pela eficiente manutenção preventiva que efetua.

Evidentemente, os carros são de diferentes modelos e ano de fabricação, sendo que o veículo utilizado pelos alunos, ora reclamantes, é o modelo mais simples dos utilizados

nos serviços e, portanto, os seus usuários sentem-se desprestigiados. Assim, logo no início da prestação dos serviços de transporte, houveram reclamações, sendo certo que a empresa, atendendo a pedido dos alunos, mandou instalar no referido carro, equipamento de som.

Ocorre que, motivados por motorista, que, nos parece, pretendia obter da empresa carro mais moderno, toda vez que representante da empresa se fazia presente no embarque dos alunos, recebia cobrança, de forma áspera, no sentido de que tal veículo fosse substituído, o que não pode ser atendido dado que o veículo em questão está em perfeitas condições de utilização. No entanto, para atender e interromper as reclamações desse grupo específico de alunos, a empresa está tratando de adquirir e adequar outro veículo em substituição a esse objeto da reclamação.

Por outro lado, no dia dos fatos, metade dos alunos transportados, encontravam-se inadimplentes. Destaca-se que uma das características especiais dos contratos de transporte de pessoas é o pagamento antecipado da passagem. No presente caso, em face da licitação e da previsão de pagamento mensal e posterior à prestação do serviço, é justo e legal, nos termos do artigo 742 do Código Civil, que a empresa, inclusive, utilize o direito de retenção de bagagem e objetos pessoais, para a garantia do pagamento da tarifa por aqueles alunos inadimplentes.

Assim, dado a ausência de cláusulas mais específicas, estabelecendo a forma de cobrança e a garantia do pagamento pelos alunos da sua parcela na contraprestação dos serviços prestados pela empresa, entendemos que as regras aplicáveis são as regras afetas ao contrato de transporte de pessoas.

Evidentemente, os usuários dos serviços tem direito a exigirem melhores veículos, no entanto, isso não quer dizer que o veículo objeto da reclamação seja inadequado, desconfortável ou inseguro ou ainda esteja fora das condições exigidas no certame e contrato realizado com a Municipalidade.

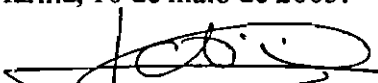
Dado a essa insatisfação com o veículo; dado a cobrança pela empresa dos passageiros inadimplentes; tendo ainda no momento dos fatos e da partida do carro para Tupã, foi verificada a soltura de uma correia, gerando pequeno atraso decorrente da recolocação da peça, dano imprevisível, simples e de fácil solução, porém, presente o ora Signatário, representante da empresa, alunos mais exigentes e críticos, de forma inadequada e com certa alteração dos ânimos, geram desagradável e agressivo contato entre as partes.

Apesar do lamentável incidente, cujo mérito, essa ocasião não é própria para apresentarmos nossa defesa e apontarmos os excessos cometidos por alunos, inclusive quanto a dano provocado em assento e sujeita deixada propositalmente no interior do veículo, aproveitamos o ensejo para informar a essa Municipalidade, que a empresa apesar de atender a todos os requisitos exigidos pelo edital, pelo contrato, pelas normas relativas ao transporte de passageiros, serviços dos quais portamos grande experiência e profissionalismo, sendo raro episódio dessa espécie, serve a presente para informar que estamos providenciando a substituição do veículo objeto da reclamação por carro melhor, bem como solicitamos dos representantes dessa municipalidade adotarem as medidas necessárias no sentido de conscientizarem os alunos quanto a necessária pontualidade nos pagamentos, para que não seja afetado o necessário equilíbrio contratual que deve haver entre os serviços e a sua contraprestação.

Sendo o que nos cumpria informar, transmitimos a Vossas Senhorias, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Marília, 10 de maio de 2005.



TURISMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

José Antonio Colombo - Diretor